



## PROJETO DE LEI N° 116/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

**Dispõe sobre o programa de serviço de fisioterapia domiciliar assistida por unidade móvel devidamente equipada no âmbito do município de Palmas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova:

**Art. 1º** Fica criado, na estrutura da Secretaria de Saúde, no âmbito do município de Palmas, o Serviço de Fisioterapia Domiciliar assistida e auxiliada por unidade móvel devidamente equipada, para atender pacientes impossibilitados de se deslocar de suas residências para atendimento de Fisioterapia oferecido pelas unidades de saúde, públicas e privadas, credenciadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** Os pacientes candidatos ao atendimento de fisioterapia domiciliar, por conta de indicação médica, deverão apresentar dificuldade de mobilidade.

Parágrafo único. Após cadastro na Secretaria de Saúde, o paciente candidato à fisioterapia domiciliar passará por triagem e avaliação da equipe de fisioterapeutas da Secretaria de Saúde, bem como dos Assistentes Sociais da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, que deverão atestar as dificuldades de locomoção elencados no “caput” deste artigo.

**Art. 3º** Para compor o serviço de fisioterapia domiciliar, serão designados profissionais fisioterapeutas pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Saúde.

**Art. 4º** A unidade móvel deverá conter equipamentos essenciais para as sessões de fisioterapia de cada paciente, de fácil transporte para que possam ser efetivamente eficazes nas sessões de fisioterapia designadas por prescrição médica.

**Art. 5º** Existindo interesse do Poder Executivo, poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais, federais ou ainda organizações não governamentais, diante do serviço de fisioterapia domiciliar assistida por unidade móvel equipada.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Rubens**  
**Uchôa**  
VEREADOR

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos trinta dias do mês de agosto de 2023.

  
**RUBENS UCHÔA**  
Vereador



**Rubens**  
**Uchôa**  
VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa atender a uma necessidade evidente de acesso a serviços de saúde para a população do município de Palmas. A oferta de atendimentos de fisioterapia domiciliar assistida por meio de unidades móveis equipadas é uma medida que promoverá significativos benefícios tanto para os cidadãos que necessitam de cuidados quanto para a gestão pública da saúde.

O acesso à fisioterapia é fundamental para a recuperação e manutenção da qualidade de vida de indivíduos que enfrentam condições de saúde que afetam sua mobilidade e funcionalidade. No entanto, muitas vezes, pessoas idosas, com mobilidade reduzida, ou aquelas que residem em áreas mais afastadas enfrentam dificuldades em se deslocar até os centros de saúde para receberem os tratamentos necessários.

A implementação do Programa de Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida por Unidade Móvel visa resolver esses desafios. Essa iniciativa permitirá levar os serviços de fisioterapia até a residência dos pacientes, garantindo atendimento de qualidade e personalizado no conforto de seus lares. Isso não apenas melhora a adesão ao tratamento, mas também contribui para a reabilitação mais eficaz e rápida dos pacientes.

Além disso, a utilização de unidades móveis equipadas é uma forma eficiente de otimizar recursos e ampliar o alcance dos serviços de saúde. Isso é especialmente importante em municípios extensos como Palmas, onde a distância pode ser um obstáculo significativo para o acesso aos serviços de saúde.

Portanto, este Projeto de Lei representa um passo importante na direção de uma saúde mais acessível, abrangente e centrada no paciente. Ele demonstra o comprometimento da administração pública com a promoção do bem-estar da população e a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que certamente contribuirá para elevar a qualidade de vida dos cidadãos de Palmas e para o aprimoramento da saúde pública no município.

Plenário da Câmara Municipal de Palmas, aos trinta dias do mês de agosto de 2023.



Rubens  
**Uchôa**  
VEREADOR

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RUBENS UCHÔA".

RUBENS UCHÔA

Vereador